



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº 2.504 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008

EMENTA: Estabelece a Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. Valdeir de Andrade Batista, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito do Município de Araripina, para a Gestão Administrativa que se inicia em 1º de janeiro de 2009 e se prolonga até 31 de dezembro de 2012, fica fixada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito para o mesmo período de Gestão Administrativa fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito somente sofrerão reajustes quando da concessão de reajuste nos salários dos servidores municipais em geral, e que ocorrerem após o exercício de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias que constarão do Orçamento Anual e Plano Plurianual para o exercício de 2009 à 2012.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2008.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal

